

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA
03.08.2010

Às dez horas do dia três de agosto de dois mil e dez, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, em Brasília (DF), foi realizada a 72ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Embaixador Marcos Bezerra Abbott Galvão, representante titular do Ministério da Fazenda e Presidente Substituto do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Embaixador Carlos Alfredo Lazary Teixeira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, e a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Gustavo Paiva Iamin, representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni, representando a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX; e o Sr. Maurício Lucena do Val, representando a Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Como assessores, estiveram presentes os Srs. Rodrigo Toledo Cota e Marcelo de Souza Teixeira (CAMEX/SE); a Sra. Adriana Silva (MDIC/SCS); a Sra. Francisca Auxiliadora Norjosa (MDIC/CONJUR); o Sr. Gustavo Ferreira Ribeiro (MDIC/DENOC); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Fernando Augusto Coimbra Gomes, Flavio Cals Dolabella, Franz Hadmann Jasper, Vinicius Camargo Araújo e as Sras. Inez Gonçalves Passos, Laira Carneiro Curado e Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); os Srs. Rodrigo de Azeredo Santos e Fabio Mendes Marzano (MRE/DPG); o Sr. Flavio Barros (MRE/DCF); o Sr. Eduardo Chikusa (MRE/DDF); o Sr. Guilherme Laux (MF/STN); o Sr. Ricardo Faro (BB); os Srs. Carlos Frederico Braz de Souza e Vladimir Matheus Ribeiro de Souza (BNDES); os Srs. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk e Irineu Luiz Corrêa Filho (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Embaixador Marcos Bezerra Abbott Galvão, Presidente Substituto do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

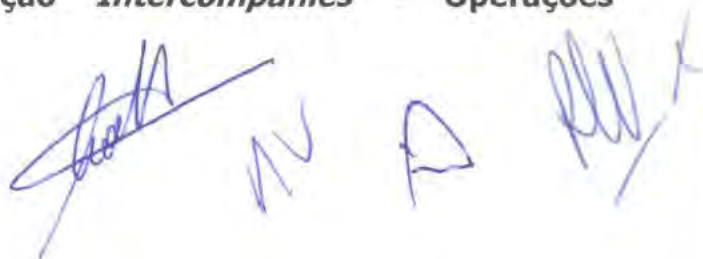
01) Ata da Reunião do COFIG

1.1) 71ª Reunião Ordinária, realizada em 01.07.2010

02) Outros Assuntos

2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em junho/2010

dit
16



- 2.2) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em junho/2010
- 2.3) COFIG: Cuba
 - 2.3.1) Acompanhamento de operações
 - 2.3.2) GT Brasil/Cuba - Relato de Viagem
- 2.4) COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências
 - 2.4.1) COFIG 446: Interunion Comércio Internacional Ltda. - Fornecimento de equipamentos para uma usina de destilação de álcool - US\$ [REDACTED] - Colômbia
 - 2.4.2) COFIG 447: Interunion Comércio Internacional Ltda. - Fornecimento de equipamentos para uma usina de destilação de álcool - US\$ [REDACTED] - Peru
 - 2.4.3) COFIG 485: Consórcio entre a Construtora Norberto Odebrecht S.A. e a Construtora Andrade Gutierrez S.A. - Construção da Usina Hidrelétrica Juale - US\$ 250.000.000,00 - Gana
- 2.5) FGE/SCE: República Dominicana - Proposta de eliminação do subteto de exposição junto ao FGE - Consulta Extraordinária
- 2.6) COFIG: México - Projeto Hidroagrícola *Michoacán*
- 2.7) COFIG: Declaração Anti-Corrupção da OCDE - Minuta de Resolução CAMEX
- 2.8) PROEX: Equalização de Taxas de Juros - Operações *Intercompanies* - Alteração da lista de bens elegíveis - EXTRAPAUTA
- 2.9) COFIG: Informações sobre iniciativas do MDIC referentes a financiamento de exportações de serviços - EXTRAPAUTA
- 2.10) COFIG: Angola - Negociação de crédito para financiamento de exportações brasileiras. Protocolo de Entendimento Brasil-Angola/2010 - EXTRAPAUTA

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03) Países:

- 3.1) Angola; 3.2) Cuba; 3.3) Guiné Equatorial; e 3.4) México

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (itens 04 a 06)

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 07 a 23)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - *Nihil*

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 24 e 25)

MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA (item 26)

O Presidente Substituto do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1 - 71ª Reunião Ordinária, realizada em 01.07.2010. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 71ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 01.07.2010.** Em seguida, iniciou-se o exame do item 02 - **Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em junho/2010.** O assessor do Banco do Brasil S.A., Sr. Ricardo Faro, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies* aprovadas na alçada daquele Banco no mês de junho de 2010, de acordo com os critérios estabelecidos na 71ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 01.07.2010 com os seguintes registros: US\$ 273,5 milhões de exportações, US\$ 14,3

milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 19,02 vezes. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., em junho de 2010.** Subitem 2.2 - **PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em junho/2010.** O assessor do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 28 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC), durante o mês de junho de 2010, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, sendo 26 em dólares e 2 em euros, nos montante de US\$ 5.762.254,17 e EUR 501.288,42, respectivamente. Informou que, no período, não houve apresentação de operação de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de junho de 2010, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, bem como da informação de que não houve apresentação, no mesmo período, de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços).** Subitem 2.3 - **COFIG: Cuba.** Subitem 2.3.1: **Acompanhamento de operações.** Os assessores da SBCE e do Banco do Brasil S.A., Srs. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk e Ricardo Faro, respectivamente, apresentaram planilhas e informações atualizadas sobre as operações de exportação para Cuba, aprovadas pela CAMEX e enquadradas pelo COFIG, informando que não houve alteração em relação à tranche de 2008, permanecendo o saldo de US\$ 19,7 milhões para novas operações. No que se refere à tranche de 2009, o saldo reduziu-se para US\$ 4,0 milhões, tendo em vista a inclusão das operações constantes dos itens 19 e 20 da pauta desta reunião (COFIG 562 e 566), relativas ao Projeto de Arroz. Com relação à tranche de 2010, o limite de US\$ 150 milhões foi totalmente utilizado com a operação referente à construção do Porto de Mariel. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE e pelo Banco do Brasil S.A. sobre as operações de exportação para Cuba e o impacto na tranche de 2009 da inclusão de duas operações (COFIG 562 e 566) relativas ao Projeto de Arroz.** Subitem 2.3.2 - **GT Brasil/Cuba - Relato de Viagem.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, apresentou relato da visita da delegação brasileira a Cuba, nos dias 28 e 29 de julho do corrente ano, composta por representantes do MF/STN, MF/SAIN, MP, MDIC, SBCE, BNDES e representantes da Embaixada do Brasil em Havana. Segundo aquela representante a agenda incluiu visitas ao local onde será construído o Porto de Mariel, área que foi ocupada por uma antiga base militar durante a 2ª Guerra Mundial. Informou que a empresa responsável pela construção do Porto de Mariel - Companhia de Obras e Infraestrutura S.A. - COI - já reformou antigos alojamentos e depósitos para utilização como escritórios, dormitórios, depósito e outros espaços necessários ao canteiro de obras. Sobre a realização da obra, registrou que foi possível observar o início da rodovia que ligará o referido Porto à Autopista Nacional, que ainda se encontra na fase de movimentação de terra. Aquela representante registrou, ainda, ter recebido informação de que o Governo cubano havia disponibilizado 105 máquinas à COI, tendo em vista que a construtora ainda não consegue importar equipamentos para utilização na obra, em função de exigências de natureza burocrática do Governo cubano, e também pelo fato de que a empresa está aguardando o desembolso do financiamento brasileiro. Informou que houve apresentação por parte de engenheiros cubanos, funcionários da *Empresa de Servicios Ingenieros Dirección Integrada de Proyecto-Mariel*, sobre a concepção do projeto e as premissas utilizadas para a conclusão da análise da viabilidade econômico-financeira

do porto. Segundo aquela representante, na apresentação feita à missão brasileira, poucas informações foram adicionadas ao material anteriormente fornecido aos membros do COFIG. Em seguida, relatou que o Presidente da *Armacenes Universales S.A.*, Sr. Pedro Pereira, informou que o Governo cubano criou um fundo para arcar com os gastos locais e o pagamento do financiamento do projeto do Porto de Mariel e que o pagamento da parcela de juros referente ao desembolso realizado pelo BNDES, no valor de US\$ 44,3 milhões, teria sido efetuado com recursos desse fundo. A representante suplente do MDIC informou que, em outro momento da visita, o representante da empresa SPA-Singapura, que está em negociações com o Governo de Cuba para ser o operador do Porto de Mariel, fez uma apresentação acerca da atuação da empresa no mundo, registrando, na oportunidade, o interesse da SPA-Singapura em administrar um terminal no Caribe, tendo em vista que aquela região oferece grandes possibilidades econômicas para o setor de fretes e cargas marítimas. Aquele representante não entrou em detalhes sobre a estratégia da empresa para a operacionalização do Porto de Mariel, mas acrescentou que a empresa tem um bom relacionamento com as maiores empresas de navegação do mundo e que as negociações do contrato com a *Armacenes Universales S.A.* estão avançando. Informou, ainda, que o prazo do contrato deverá ser de 10 anos, renovável por mais 10, e que, nas condições que estão sendo negociadas, a SPA receberá parcela equivalente ao movimento do porto. O representante da COI, Sr. Mauro Hueb, por sua vez, fez um relato acerca do avanço da obra e das atividades direta e indiretamente relacionadas ao Projeto, ressaltando que serão reabilitadas estradas em comunidades próximas ao Porto, como contribuição social para a região. Acrescentou que a COI teria negociado com as autoridades cubanas a gestão total da obra, sem interferência nas decisões, contratações e compras, o que representa algo inédito na relação de uma empresa estrangeira com o Governo cubano. Registrou que a previsão da COI é de finalizar a parte das estradas até o final deste ano e iniciar a parte do terminal portuário em 2011 e que a primeira parte do terminal de contêineres (400 metros) deverá estar pronta e em operação em dezembro de 2011. A representante suplente do MDIC acrescentou que o Governo cubano teria noticiado que, em dezembro de 2012, vencerá/expirará o prazo de concessão para operação do Porto de Havana, hoje em poder de uma empresa espanhola, que já teria sido avisada de que a concessão não será renovada. Com isto, o movimento de contêineres passará gradualmente para o terminal de Mariel. Informou, ainda, que no segundo dia (29.07), foi realizada reunião entre o BNDES e o Banco Nacional de Cuba para acordos operacionais, sem a participação dos demais membros da delegação. Logo após tal encontro, toda a delegação brasileira participou de reunião no *Ministerio de Comercio Exterior y la Inversión Extranjera - MINCEX*, que contou com a presença do Ministro Rodrigo Malmierca e do Vice-Ministro Orlando Hernández Guillen, bem como de outros membros do Governo cubano. Na oportunidade as autoridades daquele país manifestaram a expectativa de que, ao final da missão, os representantes do Governo brasileiro ficassem convencidos da viabilidade econômica do Porto de Mariel e concordassem com a aprovação integral do Projeto. Foi esclarecido, então, que as informações obtidas pela Delegação brasileira durante a missão, assim como a reiteração do pedido de aprovação integral do Projeto, efetuada pelo Ministro Malmierca, seriam submetidas à avaliação do COFIG e da CAMEX. Finalizando o relato, a representante suplente do MDIC informou que no encerramento da visita foi assinada a ata da reunião, pelo Sr. Pedro Pereira, Presidente dos *Almacenes Universales*, e a Sra. Lucia Helena Souza pela parte brasileira. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre a visita de delegação brasileira a Cuba, nos dias 28 e 29 de julho corrente. Subitem 2.4. COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências.** Subitem

2.4.1 - COFIG 446: Interunion Comércio Internacional Ltda. - Fornecimento de equipamentos para uma usina de destilação de álcool - US\$ [REDACTED] Colômbia.

Os assessores do Banco do Brasil S.A. e da SBCE informaram que, segundo o exportador, a operação foi cancelada em função de que a empresa importadora colombiana [REDACTED] ainda não teria definido o projeto. Segundo aqueles representantes, a Interunion teria informado que o importador estaria revendo a operação, e que a negociação poderá vir a ser retomada em 2011, havendo a possibilidade de um novo pedido de financiamento do PROEX e cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE sobre a desistência da operação COFIG 446, da Interunion Comércio Internacional Ltda.** Subitem 2.4.2

- COFIG 447: Interunion Comércio Internacional Ltda. - Fornecimento de equipamentos para uma usina de destilação de álcool - US\$ [REDACTED] - Peru.

Os assessores do Banco do Brasil S.A. e da SBCE informaram que a operação foi cancelada em função de que a empresa importadora [REDACTED] teria optado por suspender o projeto de expansão da usina em 2010, devido aos efeitos da crise econômica mundial. Segundo aqueles representantes, o exportador teria informado que a empresa peruana poderá retomar o projeto, em 2011, havendo a possibilidade de um novo pedido de financiamento do PROEX e cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE sobre a desistência da operação COFIG 447, da Interunion Comércio Internacional Ltda.** Subitem 2.4.3

- COFIG 485: Consórcio entre a Construtora Norberto Odebrecht S.A. e a Construtora Andrade Gutierrez S.A. - Construção da Usina Hidrelétrica Juale - US\$ 250.000.000,00 - Gana.

O assessor da SBCE informou que a operação foi cancelada em função dos altos custos de mitigação ambiental referentes ao projeto e também da possibilidade de inundação de parte do território do Togo, país vizinho. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre a desistência da operação COFIG 485, do Consórcio entre a Construtora Norberto Odebrecht S.A. e a Construtora Andrade Gutierrez S.A.** Subitem 2.5

- FGE/SCE: República Dominicana - Proposta de eliminação do subteto de exposição junto ao FGE - Consulta Extraordinária.

O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, registrou que, de acordo com orientação do Comitê em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 01.07.2010, a Secretaria-Executiva realizou consulta extraordinária aos membros do Comitê sobre a proposta de eliminação do subteto de exposição da República Dominicana junto ao FGE. Esclareceu que a referida consulta foi realizada tendo em vista que estava prevista a participação de delegação governamental brasileira no Congresso de países latino-americanos e caribenhos sobre o Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, da ALADI, nos dias 22 e 23 de julho, em Santo Domingo, na República Dominicana, ocasião em que, muito provavelmente, o pleito dominicano de avaliação da flexibilização ou eliminação do subteto daquele país no FGE seria cobrado do Governo brasileiro. Informou, finalmente, que todos os membros do Comitê se manifestaram pela aprovação da proposta e que essa informação havia sido transmitida ao Governo dominicano por ocasião das reuniões em Santo Domingo. Na oportunidade, aquele representante fez relato sobre a participação brasileira no referido Congresso, que contou com a participação de representantes do Ministério da Fazenda, Ministério das Relações Exteriores, Banco Central do Brasil e BNDES. Informou que o evento foi convocado pela ALADI, em decorrência de mandato concedido pelos Chefes de Estado e de Governo reunidos na II Cúpula dos Países da América Latina e do Caribe, ocorrida em *Cancún*

(México), em 23.02.2010, e contou com a participação de representantes de 19 países. Disse que a participação brasileira teve o objetivo de contribuir com esclarecimentos e informações para maior familiarização dos países latino-americanos e caribenhos com as características e o funcionamento do CCR, como também de prestar apoio, no que for cabível, aos países interessados em aderir ao referido Convênio. Registrou que a delegação brasileira manifestou interesse no fortalecimento e aperfeiçoamento do CCR, com vistas a torná-lo mais atraente para os países não membros. Enfatizou, também, que os exportadores brasileiros que se utilizam do CCR têm uma vantagem no custo total do financiamento, uma vez que o prêmio do Seguro de Crédito à Exportação torna-se mais reduzido quando o financiamento é cursado no referido mecanismo. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG sobre a aprovação, pelo Comitê, mediante consulta extraordinária, da eliminação do subteto da República Dominicana no FGE, bem como da participação de delegação brasileira no Congresso sobre o Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, da ALADI, em Santo Domingo.** Subitem **2.6 - COFIG: México - Projeto Hidroagrícola Michoacán.** O representante titular do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, apresentou relato sobre a evolução das negociações com o Governo mexicano, com vistas à inclusão do financiamento do Projeto Hidroagrícola *Michoacán* no CCR, da ALADI (COFIG 486, item 22 da pauta desta reunião). Segundo aquele representante, o edital de licitação, publicado em 24.06.2010, prevê a contratação direta do financiamento pelo Governo Federal mexicano, o que possibilitaria o seu curso no Convênio. Aquele representante informou que isto se tornou possível em razão de créditos que o Estado de *Michoacán* detém junto ao Governo mexicano e que, com o curso no CCR, o financiamento passaria a ser de risco soberano do México. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MRE e autorizou a análise da operação COFIG 486, constante da pauta da presente reunião (item 22).** Subitem **2.7 - COFIG: Declaração Anti-Corrupção da OCDE - Minuta de Resolução CAMEX.** Em decorrência de orientação do COFIG em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 01.07.2010, a representante suplente do MDIC apresentou minuta de Resolução CAMEX sobre a Declaração Anti-Corrupção da OCDE, para deliberação do COFIG e posterior encaminhamento à CAMEX, em caso de aprovação pelo Comitê. **Decisão do COFIG: Aprovou o texto da minuta de Resolução CAMEX sobre Declaração Anti-Corrupção da OCDE apresentada pelo MDIC e recomendou o seu encaminhamento à CAMEX.** Subitem **2.8 - PROEX: Equalização de Taxas de Juros - Operações Intercompanies - Alteração da lista de bens elegíveis - EXTRAPAUTA.** A representante suplente do MDIC apresentou a Nota Técnica nº 10/2010, de 26.07.2010, da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX daquele Ministério, que trata de pleito da empresa Weg Equipamentos Elétricos S.A. de inclusão das NCM 8504.33.00 e 8504.34.00 na lista de bens elegíveis do PROEX para operações *intercompanies*. Registrou que, segundo informações daquela empresa, as NCM se referem a transformadores secos de potência superior a 16 e inferior a 500KVA (8504.33.00) e de potência superior a 500 KVA (8504.34.00), que vêm sendo exportados com frequência, ressaltando que existe previsão de novas exportações desses transformadores ainda no presente semestre. Por sua vez, o MDIC/SECEX informa que, por se tratar de bens de alto valor agregado, conforme critério estabelecido para operações *intercompanies* na 31ª Reunião Ordinária do COFIG, manifesta-se favoravelmente à inclusão de tais bens na lista do PROEX para operações *intercompanies*. **Decisão do COFIG: Aprovou o pleito da empresa Weg Equipamentos Elétricos S.A., apresentado pelo MDIC, de inclusão das NCM 8504.33.00 e 8504.34.00 na lista de bens elegíveis do PROEX para operações intercompanies.** Subitem **2.9 -**

COFIG: Informações sobre iniciativas do MDIC referentes a financiamento de exportações de serviços - EXTRAPAUTA:

O Diretor de Políticas de Comércio e Serviços do MDIC, Sr. Maurício Lucena do Val, iniciou o relato com uma apresentação do "Panorama Internacional de Comércio e Serviços", publicado anualmente pela Secretaria de Comércio e Serviços do MDIC. Na ocasião, foi ressaltada a importância e o dinamismo do setor de serviços para o comércio exterior brasileiro. Informou que, durante a crise econômica mundial de 2009, o desempenho das exportações de serviços do Brasil teve uma redução de 8,8%, consideravelmente menor que o do resto do mundo, cuja queda foi de 12,9%. O declínio das exportações brasileiras de serviços também foi menos acentuado que o das exportações de bens (de 22,7%) no mesmo período. Com relação às importações, houve uma redução de apenas 0,7%, de 2009 para 2008, percentual inferior à queda apresentada pelas importações mundiais (de 11,9 %). Destacou, ainda, que, apesar desse desempenho e do potencial exportador do setor de serviços, segue crescente o déficit na conta de serviços do Balanço de Pagamentos. O representante da SCS apresentou, ainda, dados inéditos sobre as exportações de serviços por porte de empresas. Esses dados indicam uma surpreendente participação das microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) no comércio exterior de serviços do País. Informou que cerca de 78% das pessoas jurídicas exportadoras de serviços no Brasil são MPEs e que, do valor total de serviços exportados pelo Brasil em 2009, cerca de 11,4% foram prestados por MPEs. Além disso, o comércio exterior de serviços das MPEs mostra-se superavitário. O representante da SCS ressaltou também a importância do apoio do COFIG ao comércio exterior de serviços e destacou três pontos que necessitam do apoio do Comitê: a) a publicação de lista de serviços elegíveis ao PROEX, como mecanismo de apoio à exportação de serviços, dando publicidade e transparência para o setor privado sobre os serviços passíveis de apoio pelo PROEX; b) a importância de se alterar a Portaria MDIC nº 98, de 07.05.2009, para inclusão de anexo de serviços elegíveis ao PROEX; e c) a concessão de alçada ao Banco do Brasil S.A., a exemplo do que ocorre com bens, para aprovação das operações de exportação desses serviços. A representante suplente do MDIC considerou a descrição dos serviços elegíveis uma boa providência, mas registrou que seria adequada a realização de uma reunião do Grupo Técnico do COFIG para tratar exclusivamente desse assunto, antes de sua apresentação na próxima reunião ordinária do Comitê. O representante da SCS solicitou ainda ao COFIG que avalie a proposta de retomar as reuniões do Grupo de Trabalho criado para examinar a possibilidade de financiamento de estudos de viabilidade técnica e financeira para execução de obras de construção civil, podendo tais estudos virem a ser financiados pelo PROEX e pela APEX, ou somente pela APEX. Nesse caso, o COFIG poderia sugerir para quais países haveria interesse em realizar tais estudos. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela Secretaria de Comércio e Serviços do MDIC e determinou a retomada das reuniões do Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Presidência do COFIG, criado com o objetivo de avaliar a possibilidade de financiamento do PROEX para estudos de viabilidade técnica e econômica referentes a projetos de engenharia na área de infraestrutura, no exterior.**

Subitem 2.10 - COFIG: Angola - Negociação de crédito para financiamento de exportações brasileiras. Protocolo de Entendimento Brasil-Angola/2010 - EXTRAPAUTA. A representante suplente do MDIC indagou sobre o estágio em que se encontram os procedimentos em relação ao Protocolo de Entendimento Brasil-Angola, referentes às negociações ocorridas em 2010, tendo em vista a necessidade de submetê-lo à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, com o objetivo de dar eficácia ao acordo entre os dois países. Na oportunidade, o representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que, tão logo

recebido o documento do Ministério das Relações Exteriores, foi feita consulta à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que se manifestou no sentido de que o documento encontra-se em boa ordem e apto para deliberação do Conselho. Aquele representante informou, ainda, que a Nota Técnica propondo a aprovação do Protocolo será submetida à CAMEX em sua próxima reunião, cuja realização está prevista para 17.08.2010. Sobre o assunto, o representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Gustavo Iamim, informou que o Governo de Angola já constituiu a conta-garantia complementar e o respectivo depósito de US\$ 78,4 milhões, na agência daquele Banco em *Grand Cayman*. Por sua vez, o representante titular do Ministério da Fazenda e Presidente Substituto do COFIG, Embaixador Marcos Bezerra Abbott Galvão, questionou a SBCE a respeito de um dos pontos negativos constantes do Relatório Risco-País de Angola, incluído na pauta da presente reunião, o qual indica que as reservas petrolíferas daquele país equivalem a apenas mais 13 anos de produção. O representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, relatou que tal informação foi extraída de relatório da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) e que Angola possui reservas de 10 bilhões de barris de petróleo, o que representa 13 anos de produção, tendo como base a produção atual de 2,05 milhões de barris/dia. Adicionalmente, o representante da SBCE informou que este cálculo não levaria em consideração possíveis descobertas de novas reservas. **COFIG: Tomou conhecimento do relato do MF/Secretaria-Executiva do COFIG sobre as providências referentes ao Protocolo de Entendimento Brasil-Angola, firmado em 23.06.2010, com vistas ao encaminhamento do referido documento à apreciação da CAMEX, bem como das informações prestadas pela SBCE sobre as reservas petrolíferas de Angola.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item **03 - Países: 3.1) Angola; 3.2) Cuba; 3.3) Guiné Equatorial; e 3.4) México**. Os Relatórios Risco-País de Angola, Cuba, Guiné Equatorial e México, foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE**. Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - NIHIL; MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE; e MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA.**

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO

Outras Garantias

CUBA

Enquadramento de Operação

04) COFIG 563

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

JA
8



IV

A



Características da Operação:

Exportador Poliron Cabos Elétricos Especiais Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Cabo de energia e cabo UTP - Projeto de Pesquisas Cubanas em Saúde - Crédito Concessional
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte do Projeto de Pesquisas Cubanas em Saúde, aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LIX Reunião, realizada em 28.08.2008. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: *nihil*; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: 100%; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]; e l) cronograma de embarques: 2010: US\$ [REDACTED].

05) COFIG 564

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador Condu spar Condutores Elétricos Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Cabos e condutores elétricos - Projeto de Pesquisas Cubanas em Saúde - Crédito Concessional
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte do Projeto de Pesquisas Cubanas em Saúde, aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LIX Reunião, realizada em 28.08.2008. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: *nihil*; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]; e l) cronograma de embarques: 2010: US\$ [REDACTED].

06) COFIG 565

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Equipamentos de climatização - ar condicionado - Projeto de Pesquisas Cubanas em Saúde - Crédito Concessional
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte do Projeto de Pesquisas Cubanas em Saúde, aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LIX Reunião, realizada em 28.08.2008. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: *nihil*; d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED] j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED] [REDACTED]; e l) cronograma de embarques: 2010: US\$ [REDACTED]

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

ANGOLA

Enquadramento de Operação

07) COFIG 541

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

8/24

Características da Operação:

Exportador Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Exportação de bens e serviços brasileiros para o Projeto de impacto imediato para o reforço do sistema 3 de Abastecimento de Águas de Luanda - Pacote I - Etapa II
Valor da Exportação: US\$ 43.508.261,50
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 43.508.261,50, sendo US\$ 36.533.261,50 em serviços e US\$ 6.975.000,00 em bens; b) valor financiado: US\$ 36.982.022,28 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 6.526.239,22 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]; m) cronograma de embarques: m.1) 2010: US\$ 11.923.153,35; e m.2) 2011: US\$ 31.585.108,15; n) parcela equalizável: US\$ 36.982.022,28 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; p) *spread* da equalização: 2,01% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 1.001.542,93; e q.2) 2011: US\$ 2.617.060,87.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 43.508.261,50, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

n) garantias: [REDACTED]

08) COFIG 544

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Exportação de bens e serviços brasileiros para as obras complementares da Estrada Luanda-Kifangondo - Pacote 1 - Etapa 2
Valor da Exportação: US\$ 43.785.915,54
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 43.785.915,54 sendo US\$ 42.472.338,07 em serviços e US\$ 1.313.577,47 em bens; b) valor financiado: US\$ 37.218.028,21 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 6.567.887,33 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]

[REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]; m) cronograma de embarques: m.1) 2010: US\$ 18.609.014,11; e m.2) 2011: US\$ 25.176.901,43; n) parcela equalizável: US\$ 37.218.028,21 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; p) *spread* da equalização: 1,75% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 1.360.955,09; e q.2) 2011: US\$ 1.816.250,41.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 43.785.915,54 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início [REDACTED]

de reembolso do crédito: [REDACTED]
[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]
[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]
[REDACTED]

09) COFIG 546

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Construção da Estrada do Golfe-Viana e Rua do Sanatório - 3ª Etapa
Valor da Exportação: US\$ 9.489.619,47
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 9.489.619,47, sendo US\$ 9.422.819,47 em serviços e US\$ 66.800,00 em bens; b) valor financiado: US\$ 8.066.176,55 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 1.423.442,92 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] m) cronograma de embarques: m.1) 2010: US\$ 5.314.186,90; e m.2) 2011: US\$ 4.175.432,57; n) parcela equalizável: US\$ 8.066.176,55 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; p) *spread* da equalização: 2,14% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 475.261,87; e q.2) 2011: US\$ 368.341,49.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 9.489.619,47, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

10) COFIG 547

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador	Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Construção da Quarta Avenida - 3ª Etapa
Valor da Exportação:	US\$ 17.367.552,14
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 17.367.552,14, sendo US\$ 17.238.526,12 em serviços e US\$ 129.026,02 em bens; b) valor financiado: US\$ 14.762.419,32 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 2.605.132,82 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa

de juros: [REDACTED];
[REDACTED]; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarques: m.1) 2010: US\$ 9.725.829,20; e m.2) 2011: US\$ 7.641.722,94; n) parcela equalizável: US\$ 14.762.419,32 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; p) *spread* da equalização: 2,14% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 869.806,79; e q.2) 2011: US\$ 674.125,04.
FGE: a) valor da exportação: US\$ 17.367.552,14, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED].

11) COFIG 548

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador	Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Construção da Via Expressa Luanda-Viana - Pacote 1 - 3ª Etapa
Valor da Exportação:	US\$ 24.198.905,53
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 24.198.905,53, sendo US\$ 24.028.548,80 em serviços e US\$ 170.356,73 em bens; b) valor financiado: US\$ 20.569.069,70 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED] d) parcela à vista: US\$ 3.629.835,83 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: m.1) 2010: US\$ 13.551.387,10; e m.2) 2011: US\$ 10.647.518,43; n) parcela equalizável: US\$ 20.569.069,70 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; p) *spread* da equalização: 2,14% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 1.211.936,61; e q.2) 2011: US\$ 939.285,40.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 24.198.905,53, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

12) COFIG 549

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Construção da Avenida N'gola-Kiluange - Pacote 1 - 3ª Etapa
Valor da Exportação: US\$ 16.460.005,65
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 16.460.005,65, sendo US\$ 16.308.488,11 em serviços e US\$ 151.517,54 em bens; b) valor financiado: US\$ 13.991.004,80 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 2.469.000,85 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]

[REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]; m) cronograma de embarque: m.1) 2010: US\$ 9.217.603,16; e m.2) 2011: US\$ 7.242.402,49; n) parcela equalizável: US\$ 13.991.004,80 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; p) *spread* da equalização: 2,14% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 824.354,40; e q.2) 2011: US\$ 638.898,44.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 16.460.005,65, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

13) COFIG 557

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Serviço de pavimentação da auto-estrada periférica de Luanda - Trecho Cacuaco-Viana - 1C
Valor da Exportação: US\$ 24.911.900,93
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 24.911.900,93, em serviços; b) valor financiado: US\$ 21.175.115,79 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 3.736.785,14 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

.; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]

m) cronograma de embarque: m.1) 2010: US\$ 23.975.157,58; e m.2) 2011: US\$ 936.743,35; n) parcela equalizável: US\$ 21.175.115,79 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; p) *spread* da equalização: 2,0% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 23.975.157,58; e q.2) 2011: US\$ 80.705.35.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 24.911.900,93, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) Banco Financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias:

14) COFIG 558

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Construção da ponte de ligação em Cacucó
Valor da Exportação: US\$ 10.325.728,49
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 10.325.728,49, em serviços; b) valor financiado: US\$ 8.776.869,22 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 1.548.859,27 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento:

j) taxa de juros:

; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia:

m) cronograma de embarques: m.1) 2010: US\$ 9.760.435,74; e m.2) 2011: US\$ 565.292,75; n) parcela equalizável: US\$ 8.776.869,22 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos,

; p) *spread* da equalização: 2,13% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 868.822,77; e q.2) 2011: US\$ 49.635,04.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 10.325.728,49, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias:

15) COFIG 559

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Construção da Via Expressa Luanda-Kifangondo
Valor da Exportação: US\$ 17.846.314,53
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 17.846.314,53, em serviços; b) valor financiado: US\$ 15.169.367,35 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 2.676.947,18 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]

; m) cronograma de embarques: m.1) 2010: US\$ 5.983.038,68; e m.2) 2011: US\$ 11.863.275,85; n) parcela equalizável: US\$ 15.169.367,35 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; p) *spread* da equalização: 2,17% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 542.580,19; e q.2) 2011: US\$ 1.061.206,16.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 17.846.314,53, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

16) COFIG 560

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Construção das Ruas Estruturantes da Cidade de Luanda - Avenida N'gola - Kiluange
Valor da Exportação: US\$ 13.091.672,78
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 13.091.672,78, em serviços; b) valor financiado: US\$ 11.127.921,86 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 1.963.750,92 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: 18 [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]
[REDACTED]; m) cronograma de embarque: m.1) 2010: US\$ 5.946.673,91; e m.2) 2011: US\$ 7.144.998,87; n) parcela equalizável: US\$ 11.127.921,86 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]
[REDACTED]; p) *spread* da equalização: 1,90% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 472.182,74; e q.2) 2011: US\$ 559.617,34.
FGE: a) valor da exportação: US\$ 13.091.672,78, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]
[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]
[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]
[REDACTED]; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]
[REDACTED].

17) COFIG 561

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Reabilitação da Estrada Viana-Calumbo
Valor da Exportação: US\$ 16.002.467,29
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 16.002.467,29, em serviços; b) valor financiado: US\$ 13.602.097,19 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED] d) parcela à vista: US\$ 2.400.370,10 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]
[REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de [REDACTED]

agente: [redacted]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [redacted]

[redacted]; j) taxa de juros: [redacted]

[redacted] k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [redacted]

[redacted] m) cronograma de embarques: m.1) 2010: US\$ 14.549.536,70; e m.2) 2011: US\$ 1.452.930,59; n) parcela equalizável: US\$ 13.602.097,19 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [redacted]

[redacted] p) *spread* da equalização: 2,14% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 1.301.203,79; e q.2) 2011: US\$ 128.172,26.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 16.002.467,29, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [redacted]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [redacted]

[redacted]; f) período de desembolso: [redacted]; g) início de reembolso do crédito: [redacted]

[redacted]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]

[redacted]; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [redacted]

18) COFIG 567

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [redacted]

Objeto da Exportação: Exportação de bens e serviços brasileiros para as obras do Projeto Águas de Benguela - 3ª Etapa

Valor da Exportação: US\$ 97.325.000,00

Prazo: 10 anos

Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 97.325.000,00, sendo US\$ 92.458.750,00 em serviços e US\$ 4.866.250,00 em bens; b) valor financiado: US\$ 82.726.250,00 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 14.598.750,00 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]

[REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]; m) cronograma de embarque: m.1) 2010: US\$ 21.399.832,08; m.2) 2011: US\$ 51.319.262,67; e m.3) 2012: US\$ 24.605.905,25; n) parcela equalizável: US\$ 82.726.250,00 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; p) *spread* da equalização: 2,16% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 1.931.730,33; q.2) 2011: US\$ 4.569.509,20; e q.3) 2012: US\$ 2.198.914,28.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 97.325.000,00, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

CUBA

de reembolso do crédito: [redacted]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; j) taxa de prêmio: [redacted]; k) forma de pagamento do prêmio: [redacted]; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários, aprovado pela CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2009, conforme informado no Memorando nº 085/2010-CAMEX, de 19.02.2010; e m) garantia: [redacted].

20) COFIG 566

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Industrial Pagé Ltda.
Importador: [redacted]
Objeto da Exportação: Equipamentos agrícolas para secagem de arroz - Projeto Cultivo de Arroz/2009
Valor da Exportação: US\$ [redacted]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte do Projeto de Arroz aprovado, em sua integralidade, pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2010, conforme informado no Memorando nº 085/2010-CAMEX, de 19.02.2010. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [redacted], em bens; b) valor financiado: US\$ [redacted] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ [redacted] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [redacted]; f) índice de nacionalização: [redacted]; g) comissão de agente: [redacted]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [redacted];

; j) taxa de juros: [redacted]

k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [redacted]; m) cronograma de embarques: 2011: US\$ [redacted]; n) parcela equalizável: US\$ [redacted] (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [redacted]

[REDACTED]; p) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 282.213,31.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos,

[REDACTED]; f) período de desembolso:

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito:

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio:

[REDACTED]; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários, aprovado pela CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2009, conforme informado no Memorando nº 085/2010-CAMEX, de 19.02.2010; e n) garantia: [REDACTED].

Alteração de Condições

21) COFIG 495

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao cronograma de embarques/faturamento e ao dispêndio previsto com equalização.

a) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)

Ano	De	Para
2009	32.787.937,69	0,00
2010	53.895.964,56	66.022.922,00
2011	21.840.778,62	27.255.889,09
2012	10.648.178,77	18.457.824,97
2013	8.727.140,36	10.140.738,15
2014	0,00	6.022.625,79
Total	127.900.000,00	127.900.000,00

b) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2009	8.194.891,03	0,00
2010	13.675.068,81	16.752.052,01
2011	5.466.311,85	6.821.606,13
2012	2.674.739,09	4.636.461,04
2013	2.246.526,64	2.610.412,74
2014	0,00	1.542.288,26
Total	32.257.537,42	32.362.820,18

Características da Operação:

Exportador: Companhia de Obras e Infraestrutura S.A. - COI
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Implantação de uma zona de desenvolvimento integral no atual Porto de Mariel - Projeto ZDIM
Valor da Exportação: US\$ 127.900.000,00
Prazo: 25 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 127.900.000,00, sendo US\$ 76.700.000,00 em serviços e US\$ 51.200.000,00 em bens; b) valor financiado: US\$ 108.715.000,00 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 19.185.000,00 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 25 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

; k) modalidade:

buyer's credit; l) garantia [REDACTED]; m) cronograma de embarques: m.1) 2010: US\$ 66.022.922,00; m.2) 2011: US\$ 27.255.889,09; m.3) 2012: US\$ 18.457.824,97; m.4) 2013: US\$ 10.140.738,15; e m.5) 2014: US\$ 6.022.625,79; n) parcela equalizável: US\$ 108.715.000,00 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 25 anos, [REDACTED] p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 16.752.052,01; q.2) 2011: US\$ 6.821.606,13; q.3) 2012: US\$ 4.636.461,04; q.4) 2013: US\$ 2.610.412,74; e q.5) 2014: US\$ 1.542.288,26.

Dentro do CCR

BNDES

MÉXICO

Reapresentação de Operação

22) COFIG 486

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Bens e serviços brasileiros para as obra do Projeto *Michoacán*

Valor da Exportação: US\$ 394.250.000,00

Prazo: 15 anos

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito, dentro do CCR, com *all-in* em torno de [REDACTED] mantendo as demais condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 394.250.000,00, sendo US\$ 102.505.000,00 em bens e US\$ 291.745.000,00 em serviços; b) valor financiado: US\$ 394.250.000,00 (100% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: *nihil*; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento:

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]; m) cronograma de embarques: m.1) 2011: US\$ 215.461.897,00; m.2) 2012: US\$ 174.845.603,00; e m.3) 2013: US\$ 3.942.500,00; n) parcela equalizável: US\$ 335.112.500,00 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; p) *spread* da equalização: 1,95

a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2011: US\$ 17.319.942,55; q.2) 2012: US\$ 14.106.021,07; e q.3) 2013: US\$ 325.953,04.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 394.250.000,00, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento; 15 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED]; g) início de reembolso do Crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e m) garantias: [REDACTED]

Outros Bancos/Outras Garantias

Fora do CCR

ANGOLA

Alteração de Condições

23) COFIG 398

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao exportador, banco mandatário, cronograma de embarques/faturamento e dispêndio previsto com a equalização.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Exportador	Construtora Norberto Odebrecht S.A.	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
	Simisa Simione Metalúrgica Ltda.	Simisa Simione Metalúrgica Ltda.
	Sermatec Indústria e Montagens Ltda.	Sermatec Indústria e Montagens Ltda.
	Planusi Coml. Export. de Máquinas e Equip. Ind. Ltda.	Planusi Coml. Export. de Máquinas e Equip. Ind. Ltda.
	TGM Turbinas Indústria e Com. Ltda.	TGM Turbinas Indústria e Com. Ltda.
	OLEX Importação e Exportação S.A.	OLEX Importação e Exportação S.A.
	-	Siner Engenharia e Com. Ltda.

	-	JW Ind. e Comércio de Equipamentos em Aço Inoxidável Ltda.
	-	CML Caldeiraria Mecânica e Locação Ltda.
	-	Authomathika Sistemas de Controle Ltda.
Banco mandatário		

b) Cronograma de Embarques/Faturamento (US\$)

De		Para	
Ano	Valor	Ano	Valor
2009	123.433.000,00	2010	90.283.000,00
2010	45.036.000,00	2011	78.186.000,00
Total	168.469.000,00	Total	168.469.000,00

c) Dispendio Previsto com a Equalização (US\$)

De		Para	
Ano	Valor	Ano	Valor
2009	12.703.093,130	2010	9.432.533,85
2010	4.705.244,56	2011	8.057.575,82
Total	17.408.337,69	Total	17.490.108,67

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
 Simisa Simioni Metalúrgica Ltda.
 Sermatec Indústria e Montagens Ltda.
 Planusi Coml. Export. de Máquinas e Equip. Ind. Ltda.
 TGM Turbinas Indústria e Com. Ltda.
 Siner Engenharia e Com. Ltda.
 JW Ind. E Com. De Equip. em Aço Inoxidável Ltda.
 CML Caldeira Mecânica e Locação Ltda.
 Authomathika Sistemas de Controle Ltda.
 OLEX Importação e Exportação S.A

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Implantação de uma unidade agroindustrial - usina de açúcar e álcool - Pólo Agroindustrial de Capanda, Angola

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]

Prazo: [REDACTED]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BAI - Banco Africano de Investimentos S.A.

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], sendo US\$ [REDACTED] em serviços e US\$ [REDACTED] em bens; b) prazo de execução: [REDACTED]; c) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% do valor da exportação); d) parcela à vista: [REDACTED]; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: [REDACTED]; i) forma de pagamento: [REDACTED];

j) taxa de juros: [REDACTED];

k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: [REDACTED];

m) cronograma de embarque: m.1) 2010: US\$ [REDACTED] e m.2) 2011: US\$ [REDACTED]; n) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 9.432.533,85; e q.2) 2011: US\$ 8.057.575,82; e r) banco mandatário: [REDACTED].

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - NIHIL

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **24 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **24.1 - Desempenho Operacional: junho/2010**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em junho de 2010, e comparativo com o mesmo período de 2009, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfólio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em junho de 2010.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **24.2 - Execução Orçamentária: julho/2010**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2010, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 20.07.2010, apresentava disponibilidade de R\$ 767,3 milhões. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 534,0 milhões, e os valores de 2010 das operações constantes da pauta desta reunião (R\$ 780,0 mil), a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 232,5 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava, em 20.07.2010, disponibilidade de R\$ 350,3 milhões. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 179,4 milhões, e os valores de 2010 das operações constantes da pauta

desta reunião (R\$ 37,2 milhões), apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 133,7 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em julho de 2010.** Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **25 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação.** O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **25.1 - Relatório de Desempenho Operacional: junho/2010.** A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até junho de 2010. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 14,8 bilhões, apresentando um decréscimo de 3,4% em relação ao mês anterior e um crescimento de 9,4% em relação ao mesmo mês de 2009, distribuída em 166 apólices vigentes, de médio e longo prazos, para 95 devedores, que cobrem riscos de 20 países. Em junho de 2010, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (13,4%); Argentina (24,2%); Bolívia (2,2%); Brasil (2,8%); Chile (3,2%); Cuba (4,2%); Equador (2,8%); Estados Unidos (11,7%); Gana (3,9%); Guatemala (3,7%); Nicarágua (2,1%); Polônia (2,4%); República Dominicana (5,6%); Venezuela (6,4%); e Outros (11,4%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até abril de 2010, atingiu o montante de US\$ 530,9 milhões, dos quais US\$ 336,7 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 88,6 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 39,6 milhões antes da indenização e indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,2 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,3 milhões (8,3%) e aos sinistros a liquidar de US\$ 5,4 milhões (6,1%). **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de junho de 2010, apresentado pela SBCE.** Subitem **25.2 - Relatório de Sinistralidade: 2º Trimestre/2010.** O representante da SBCE apresentou relatório pormenorizado sobre a sinistralidade do FGE, com posição até o 2º trimestre de 2010, informando que, em comparação com o trimestre anterior, não há mudança significativa para os países no quesito avisos de sinistro. A mora pura e simples do devedor privado e público continua sendo o fato gerador exclusivo na caracterização de sinistro do risco de crédito, não tendo ocorrido risco de fabricação e risco de crédito no CCR. O total das operações com ameaça de sinistro atingia, até o 2º trimestre de 2010, o valor de US\$ 76,3 milhões, dos quais US\$ 34,8 milhões foram recuperados antes do prazo para caracterização do sinistro. Registrou que o relatório apresenta, também, a situação das ações de cobrança no exterior, nos termos da Lei nº 11.281, de 20.02.2006, com vistas à recuperação de créditos indenizados pelo FGE, envolvendo operações para Argentina, Bolívia, Chile, Honduras, Indonésia, México, Uruguai, Peru e Venezuela. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Sinistralidade do FGE, com posição até o 2º Trimestre/2010, apresentado pela SBCE.** Subitem **25.3 - Relatório de Gestão - junho/2010.** O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2010. No acumulado até junho foi registrado lucro de R\$ 197,8 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: (R\$ 459,6 milhões); b) renda de participações societárias (dividendos): R\$ 239,0 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 329,6 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 70,1 milhões; e) recuperação de indenizações: R\$ 945,0 mil; f) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 491 mil; g) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ 21,8 milhões; h) indenizações: (R\$ 346 mil); i) comissões: R\$ (4,6) milhões; e j) variação de provisão para

sinistros a liquidar: R\$ 301 mil. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de junho de 2010, apresentado pelo BNDES.**

MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA

BNDES/Fora do CCR

ILHAS CAYMAN

Reapresentação de Operação

26) COFIG 483

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] aeronaves da família E-Jets
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta para complementação das informações e avaliação mais detida da operação, devendo retornar para deliberação em próxima reunião do COFIG.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[REDACTED]
Lucia Helena Monteiro Souza

[REDACTED]
Ruy Nunes Pinto Nogueira

[REDACTED]
André Luiz Andrade Bobroff

[REDACTED]
Carlos Alfredo Lazary Teixeira

[REDACTED]
Adriano Pereira de Paula

[REDACTED]
Marcos Bezerra Abbott Galvão
Presidente Substituto do COFIG